

Publicada no Jornal Oficial nº 749, de 03 de junho de 1972.
(Jornal "O Eco", de 03/06/72).

LEI Nº

1260

PROCESSO Nº

74-2

Lei n.º 1.260

15 de maio de 1972

Autoriza financiamento para
aquisição de equipamento
rodoviário.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com instituição financeira oficial, financiamento até a importância de Cr\$ 56.510,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dez cruzeiros), destinado à aquisição de equipamento para conservação de estradas e vias asfaltadas.

Parágrafo único — Se for de maior conveniência para os interesses do Município, o financiamento poderá ser contratado com instituição financeira particular.

Artigo 2.º — Como garantia da operação de crédito de que trata o artigo anterior, o equipamento a ser adquirido poderá ser alienado fiduciariamente à instituição financeira, nos termos e para os efeitos do artigo 66 e parágrafos da Lei Federal nº 4.723, de 14 de julho de 1965, com a redação e as normas processuais adotadas pelo Decreto Lei nº 911, de 1.º de outubro de 1966.

Artigo 3.º — A cobertura do pagamento de preço do equipamento e da amortização do empréstimo, incluídos os encargos financeiros correrá à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 15 de maio de 1972

Rafael Americo Ranieri — Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º X.

Luiz Guimarães de Castro — Secretário do Expediente

Eco = 3-6-72 numero 749